



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.296.657/0001-03

**LEI N° 304 DE 18 DE ABRIL DE 2018**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral no vencimento básico dos cargos de seu quadro efetivo, e de provimento em comissão, à exceção de secretários municipais, e dá outras providências...”*

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no exercício de suas das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei visa conceder revisão geral anual no vencimento básico dos cargos da estrutura administrativa do Município.

Art. 2º - Fica concedido um reajuste geral de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico de cada cargo previsto e criado por lei na estrutura administrativa do Município de Cedro do Abaeté, à exceção dos Secretários Municipais.

Parágrafo único: O reajuste de que trata esta Lei, incidirá a partir de 01 de maio de 2018, sobre o vencimento de maio, inclusive.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté, 22 de maio de 2018.

**LUIZ ANTONIO DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**